



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular do Cargo: Alexandre Sávio Mesquita Gondim – Vice-Prefeito p/ Secretaria de Infraestrutura

1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Marcus Vinícius Abílio Faria

Cargo: Secretário Executivo de Gestão

CPF: 055.132.896-79

Matrícula:002211-1

1.4 OBJETO

Registro de Preços para eventual para eventual **prestação de serviços de pavimentação e manutenção poliédrica** em vias públicas deste município, conforme quantitativos e especificações constantes no quadro abaixo:

ITEM	QDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO PRELIMINAR R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1.445	Metro	Assentamento de meio fio de concreto	50,00	72.250,00
02	1.000	Metro quadrado	Pavimentação com pedra gnaisse tipo "pé de moleque"	48,00	48.000,00
03	2.076,18	Metro quadrado	Pavimentação com paralelepípedo	60,00	124.570,80
04	2.628	Metro quadrado	Retirada e reassentamento de calçamento de bloquete de concreto	68,00	178.704,00
05	8.062,77	Metro quadrado	Retirada e reassentamento de calçamento de paralelepípedo	70,00	564.393,39
06	3.736	Metro quadrado	Retirada e reassentamento de calçamento tipo "pé de moleque"	60,00	224.160,00
Total Geral Estimado da Contratação: R\$ 1.212.078,70 (um milhão, duzentos e doze mil, setenta e oito reais e setenta centavos)					

1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1 O pretendido processo de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação se justifica para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a manutenção e conservação dos arruamentos da cidade e das



estradas vicinais do Município, tendo por objetivo maior proporcionar aos munícipes, turistas e outros que trafegam em nossas ruas (algumas ainda sem pavimentação), uma melhor condição de uso e maior segurança em seus deslocamentos. Assim, fica demonstrado o interesse público pela contratação pretendida e justifica-se, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas relacionadas às demandas e solicitações que chegam à secretaria. Importante registrar que existiam contratações anteriores, no entanto foram encerradas por cumprirem o prazo total de vigência. Sob essas circunstâncias, é imprescindível a realização de um novo processo licitatório, a fim de dar a continuidade ao atendimento da alta demanda. Ademais, prestação de tais serviços faz-se necessária, haja vista que esta Prefeitura não possui em seu quadro de pessoal mão de obra especializada para a execução dos serviços ora demandados. Assim sendo, a terceirização é a melhor opção, onde o objeto será realizado por profissionais habilitados garantindo, dessa forma, um serviço com qualidade e segurança.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 Despesa prevista no orçamento do exercício e autorizada pela autoridade competente.

2.3 ALINHAMENTO COM PAC

2.3.1 A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual deste Município, haja vista este ainda não ter sido elaborado. Contudo, a demanda está devidamente alinhada com o planejamento realizado por esta Secretaria.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento os interessados, pessoas jurídicas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes do Edital e de seus Anexos.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a)** estrangeiros que não funcionem no país;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c)** tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e)** estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano

de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

3.3 A observância das vedações do subitem 3.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4 São requisitos da área técnica:

3.4.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove já ter executado, de forma satisfatória, serviços de mesma natureza ao do objeto desta licitação, devendo nele constar nome, cargo e assinatura do atestante.

3.5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.5.1 A prestação dos serviços de mão de obra acima especificados não terá natureza contínua, sendo a detentora da ata convocada para prestação de serviços de forma



eventual, de acordo com a necessidade da Secretaria demandante, mediante a emissão da Autorização de Serviço.

3.5.2 Os serviços deverão ser executados em vias públicas tanto na sede quanto nos distritos e zona rural do município.

3.5.3 A Autorização de Serviços será acompanhada de planilha, na qual constará a natureza dos serviços a serem prestados e a quantidade de horas a serem executadas. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização para o fornecimento da mão de obra solicitada.

3.5.4 A contratada fornecerá toda a mão de obra necessária em conformidade com a legislação trabalhista em vigor. Os serviços deverão ser executados dentro das normas vigentes de segurança e utilizando mão de obra capacitada e compatível, cabendo à contratada toda responsabilidade por quais danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência ocorridos durante a execução dos serviços.

3.5.5 Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela contratada no decorrer da execução dos serviços deverão ser comunicadas, por escrito, à contratante.

3.5.6 O contratante, por meio do Fiscal do Contrato, poderá exigir o refazimento de qualquer parte dos serviços, sem quaisquer ônus para o mesmo, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica comprovada, em desacordo com as normas e especificações ou ainda por desconformidade com as determinações da fiscalização.

3.5.7 Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração dos serviços, deverão ser justificados ao fiscal indicado pela Secretaria demandante para a devida autorização.

3.5.8 As medições serão realizadas por representantes das partes, cujo boletim de medição deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, pela contratada e, posteriormente aprovada pelo secretário municipal de infraestrutura, o qual encaminhará para regular processamento do pagamento.

3.5.9 Durante a vigência da Ata, o detentor não poderá alegar indisponibilidade de mão de obra ou impossibilidade de prestação dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas em lei.

3.6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.6.1 O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Detentora da ARP/Contratada a reparar, refazer, corrigir no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços com irregularidades, incorreções ou em desconformidade.

3.6.2 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, no ato da entrega do serviço, com verificação posterior da conformidade do mesmo com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato/ARP ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas e exigências contratuais e, conseqüente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório.

3.6.2.1 Após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório e conforme o caso serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes, os quais serão feitos pela Detentora da ARP/Contratada sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador/Contratante.

3.2.2 Após solicitação oficial da Detentora da ARP/Contratada, nova vistoria será realizada pela fiscalização e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será efetuado o Recebimento Definitivo dos serviços.

3.6.3 Caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade dos serviços prestados, ou quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, o Órgão Gerenciador/Contratante reserva-se o direito de rejeitá-los, devendo ser reparado,



substituído ou refeito, atendendo ao solicitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, para realizar a regularização necessária.

3.6.4 O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a reparo do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para regularização.

3.6.5 Caso seja constatado que o objeto regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para realizar nova /regularização não será interrompida.

3.6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da ARP/Contratada pela perfeita adequação técnica dos serviços prestados, nem pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

3.6.7 O recebimento dos serviços será realizado nos termos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com as disposições estabelecidas no edital de licitação.

3.6.8 Após realizado o recebimento definitivo, o gestor do contrato enviará a nota fiscal e os demais documentos comprobatórios da prestação executada ao setor competente para formalizar a liquidação da despesa e realizar o pagamento, inclusive determinando eventuais retenções, se for o caso.

3.6.9 A verificação da adequação e a aceitação dos serviços prestados serão realizadas pela fiscalização a cada entrega realizada, a qual considerará as especificações contidas neste Termo de Referência e visam garantir a conformidade no atendimento das exigências editalícias e a qualidade dos serviços prestados. O serviço será considerado aceito somente após conferido e verificado o atendimento pleno.

3.6.10 Todos os serviços deverão ser executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança, normas e métodos estabelecidos nas normas vigentes.

3.6.11 O aceite/aprovação do objeto pelo Órgão Gerenciador/Contratante não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata/Contratada, por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

3.7 PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PERIODICIDADE

3.7.1 O prazo de início da execução dos serviços começará a fluir a partir do recebimento pela Detentora da ARP da Autorização de Serviço, a qual será expedida pela Diretoria de Compras, devendo a mesma disponibilizar a mão de obra solicitada para início dos serviços.

3.7.2 O referido prazo não poderá exceder a **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente pela Detentora da ARP, antes do encerramento do prazo inicial.

3.7.3 O envio da Autorização de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem 12.2 para a entrega do objeto.

3.7.4 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de execução deverá a Detentora da ARP enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao e-mail obras@itapecerica.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

3.7.4.1 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Detentora da Ata, deverá protocolá-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapeçerica/MG, CEP 35.550-000, das 12h às 18h, respeitada a data limite para entrega do serviço.



3.7.4.2 O pedido de prorrogação do prazo de execução deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

- a) identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços;
- b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- c) documentação comprobatória; e
- d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

3.7.5 Local: Os serviços deverão ser executados tanto na sede do município quanto nos distritos e zona rural.

3.7.6 Periodicidade: Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Secretaria demandante, mediante a emissão de Autorização de Serviço, a qual será encaminhada a Detentora da ARP/Contratada. Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ou em horário especial, conforme necessidade fundamentada.

4 CLASSIFICAÇÃO DA VIDA ÚTIL DO OBJETO

4.1 Não se aplica.

5 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO

5.1 Trata-se de serviço de bem comum, de forma não contínua, na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, por meio do **Sistema de Registro de Preços**.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 6.1 A estimativa das quantidades é elemento obrigatório a constar do presente ETP e, juntamente com a estimativa de preços, formará a versão inicial do orçamento estimado, o qual tem o propósito de avaliar a viabilidade econômica da futura contratação.

6.1.1 Desta forma, em consonância com o que dispõe o art. 40, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, essa etapa do planejamento considera a expectativa de consumo anual para determinar as unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo.

6.1.2 Abaixo demonstramos o histórico de quantitativos adquiridos frente à quantidade pretendida referentes ao objeto pretendido, desde o último processo licitatório (processo nº. 137/2019).

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CONSUMO ÚLTIMOS 3 ANOS	QUANTIDADE PRETENDIDA
01	Metro	Assentamento de meio fio de concreto	1.034,06	1.445
02	Metro quadrado	Pavimentação com pedra gnaisse tipo "pé de moleque"	1.250	1.000
03	Metro quadrado	Pavimentação com paralelepípedo	4.635,22	2.076,18
04	Metro quadrado	Retirada e reassentamento de calçamento de bloquete de concreto	3.657	2.628
05	Metro quadrado	Retirada e reassentamento de calçamento de paralelepípedo	12.222,67	8.062,77
06	Metro quadrado	Retirada e reassentamento de calçamento tipo "pé de moleque"	4.935	3.736

6.1.3 Pelo quadro acima, é possível observar que a quantidade especificada no último processo licitatório, referente aos **serviços diversos de pavimentação poliédrica em**



vias públicas deste município, foram em quantidades compatíveis com a quantidade solicitada para os próximos 12 (doze) meses.

7 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 7.1 Não se aplica, haja vista o objeto ser dividido em itens, de forma a proporcionar maior competitividade e, conseqüentemente, a obtenção de melhores preços no mercado.

8 LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 Foi realizada a consulta prévia de mercado visando avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda apresentada no DFD, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitisse à Administração escolher a solução que melhor lhe atendessem, garantindo a melhor relação custo-benefício.

8.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consultas a editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município, sem sucesso, justamente por ser uma contratação comum para uma demanda básica. Foi levado em consideração nesta etapa do estudo o fato de que os serviços demandados são esporádicos e eventuais, de modo que não serão executados de forma continuada. Dessa forma, para o atendimento da demanda em questão, esta equipe técnica somente visualizou 02 (duas) opções disponíveis no mercado:

Opção 1 - Contratação de Profissionais Temporários – calceteiros – conforme a demanda surgir: esta abordagem oferece flexibilidade na contratação, mas pode resultar em falta de continuidade e padronização nos serviços prestados. Além disso, a administração dos contratos temporários pode ser complexa e onerosa. Por fim, vale ressaltar que a contratação temporária desses profissionais para serviços esporádicos pela Administração Pública se tornará muito mais onerosa ao município, em virtude do tempo ocioso que os referidos profissionais terão, considerando que os serviços não serão prestados de forma continuada.

Opção 2 – Contratação de Empresa Especializada por Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços: esta solução combina a expertise e eficiência de uma empresa especializada com a flexibilidade de contratação conforme a demanda. O pregão eletrônico garante transparência e competitividade, enquanto o Sistema de Registro de Preços permite otimizar os recursos financeiros. Haverá ainda economia de recurso público considerando que somente haverá despesa quando o serviço for executado, o que não ocorre na opção “de forma continuada”.

8.3 Solução Escolhida – Opção 2: esta equipe técnica opta pela opção de nº. 2 como forma de atender a demanda apresentada no DFD, pois a mesma permite aproveitar a economia de escala, resultando em redução de custos unitários e na simplificação do processo de contratação, o que reduz custos administrativos e operacionais, garantindo otimização de recursos e tempo, resposta rápida a demandas emergentes e minimização de atrasos. Outro ponto está na qualidade dos serviços prestados, a qual será assegurada por profissionais qualificados e experientes, fato que garantirá, inclusive, a segurança das instalações. Além do que, a responsabilidade centralizada simplifica a gestão e o monitoramento da execução dos trabalhos, com a empresa contratada coordenando todos os aspectos dos serviços. Em resumo, diante da fundamentação, a abordagem dessa solução é a considerada mais viável, pelo que garantirá qualidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos, além de otimizar os recursos financeiros e administrativos do município, proporcionando uma gestão mais eficaz e resultados superiores.



8.3.1 Justificando-se a escolha de forma técnica e sob a perspectiva do interesse público, temos que: **a) Qualidade dos Serviços:** empresas especializadas possuem profissionais qualificados e experientes, garantindo a execução correta e segura dos serviços de pavimentação poliédrica como um todo. **b) Equipamentos e Técnicas Adequadas:** utilização de ferramentas e técnicas modernas que asseguram a qualidade e durabilidade dos serviços realizados. **c) Padronização:** a contratação de uma empresa permite a padronização dos serviços. **d) Economia:** somente haverá despesa quando o serviço for realmente necessário e proporcional ao serviço a ser realizado. **e) Manutenção Preventiva:** a empresa pode implementar um cronograma de manutenção preventiva, reduzindo a ocorrência de problemas graves e aumentando a vida útil das pavimentações poliédricas.

8.3.2 Justificando-se a escolha sob o ponto de vista econômico, temos que: **a) Economia de Recursos:** o uso do Sistema de Registro de Preços permite contratar serviços conforme a necessidade, evitando gastos desnecessários e otimizando os recursos públicos. **b) Redução de Custos Operacionais:** a terceirização dos serviços de manutenção reduz os custos administrativos e operacionais associados à gestão interna desses serviços, liberando a administração municipal para focar em outras prioridades.

8.4 Conclusão: após uma análise detalhada das alternativas disponíveis e considerando os aspectos técnicos e econômicos, bem como o interesse público, o Registro de Preços, por Pregão Eletrônico, para a contratação futura e eventual de empresa em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para prestação de **serviços diversos de pavimentação poliédrica em vias públicas deste município**, conforme quantitativos e especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda, pois assegura qualidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos, primando pela conservação das instalações municipais e a segurança e bem-estar da população, além de garantir a melhor utilização dos recursos públicos.

8.5 Como os itens que compõem o objeto pretendido são de natureza comum e como a solução encontrada foi a contratação de empresa especializada para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para prestação de **serviços diversos de pavimentação poliédrica em vias públicas deste município**, importante registrar que temos que no mercado grande número de licitantes que comercializam o objeto, o que garantirá a ampla participação e concorrência.

8.6 Considerando o que dispõe o Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em seu artigo 3º, *in verbis*: "Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.7 Por se tratar de serviços de manutenção e instalação conforme demanda, torna-se difícil mensurar a frequência e o quantitativo de serviços a serem executados de maneira precisa.

8.7.1 Dessa maneira, a equipe de planejamento da contratação considera mais vantajoso para a Administração a opção pelo Registro de Preços, por não haver outra solução senão a terceirização dos serviços, conforme a necessidade do Município, uma vez que esta Administração não dispõe de condições operacionais, técnicas e financeiras para sua execução de forma direta, tendo em vista a necessidade de, para isso, agregar servidores efetivos aos seu quadro de pessoal. Conclui-se, assim, que será economicamente mais viável para o atendimento da demanda apresentada a contratação de empresa para a execução do objeto por meio do Sistema de Registro de Preço, para fornecimento de acordo com a necessidade e mediante a solicitação da unidade administrativa requisitante.



9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada para a pretendida contratação está na casa dos **R\$ 1.222.078,70 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, setenta e oito reais e setenta centavos)**, conforme quadro a seguir:

9.2 A Lei Complementar Federal nº. 123/2006, dispõe que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, bem como que, no que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

9.3 Diante do valor estimado da contratação, apurado por pesquisa de preços, para atendimento à Lei Complementar nº. 123/2006, o processo licitatório em questão deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.1 O quadro descritivo ficará assim definido:

ITEM	QDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO PRELIMINAR R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1.445	Metro	Assentamento de meio fio de concreto	50,00	72.250,00
02	1.000	Metro quadrado	Pavimentação com pedra gnaisse tipo “pé de moleque”	48,00	48.000,00
03	1.557	Metro quadrado	Pavimentação com paralelepípedo	60,00	93.420,00
04	519,18	Metro quadrado	Pavimentação com paralelepípedo (cota reservada para ME/EPP)	60,00	31.150,80
05	1.971	Metro quadrado	Retirada e reassentamento de calçamento de bloquete de concreto	68,00	134.028,00
06	657	Metro quadrado	Retirada e reassentamento de calçamento de bloquete de concreto (cota reservada para ME/EPP)	68,00	44.676,00
07	6.047	Metro quadrado	Retirada e reassentamento de calçamento de paralelepípedo	70,00	423.290,00
08	2.015,77	Metro quadrado	Retirada e reassentamento de calçamento de paralelepípedo (cota reservada para ME/EPP)	70,00	141.103,90
09	2.802	Metro quadrado	Retirada e reassentamento de calçamento tipo “pé de moleque”	60,00	168.120,00
10	934	Metro quadrado	Retirada e reassentamento de calçamento tipo “pé de moleque” (cota reservada para ME/EPP)	60,00	56.040,00
Total Geral Estimado da Contratação: R\$ 1.212.078,70 (um milhão, duzentos e doze mil, setenta e oito reais e setenta centavos)					

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 O objetivo principal é garantir a execução rápida e de qualidade dos serviços de pavimentação poliédrica, conforme especificações, nas vias públicas do município, tanto na sede quanto nos distritos e zona rural.



10.2 Conforme justificativa apresentada no item 8, a solução mais eficiente e capaz de atender a demanda da Administração é a contratação de empresa especializada para eventual contratação de empresas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para **prestação de serviços diversos de pavimentação poliédrica em vias públicas deste município**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, sendo a mais vantajosa, já que é o que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

10.3 A contratação busca assegurar que todas as demandas de manutenção sejam atendidas de forma eficiente, minimizando custos e garantindo o bom funcionamento das infraestruturas municipais, tanto da sede como dos distritos.

10.4 A solução para a demanda em tela será caracterizada detalhadamente no Termo de Referência.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. E como resultado final, pretende-se resolver os problemas descritos na justificativa, com a devida manutenção nas vias públicas, tanto na sede quanto nos distritos e zona rural do Município, a fim de que mantenham boas condições de uso, melhorando a trafegabilidade dos usuários dos trechos de vias onde houver intervenção, proporcionando à população serviços públicos de boa qualidade e atendimento adequado.

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Produtividade	Espera-se que a detentora do registro cumpra com desempenho e qualidade suas obrigações, fornecendo os serviços em total consonância com as condições, normas, regulamentos e legislações estabelecidas.
Disponibilidade	Durante a validade do registro, a DETENTORA DA ATA não poderá alegar a indisponibilidade de mão de obra.
Satisfação dos usuários	Os benefícios esperados incluem a segurança e o conforto dos usuários, contribuindo também para a imagem positiva do município.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 As ações a serem executadas pela Administração, anteriores à celebração de instrumento contratual, são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do procedimento licitatório, desenvolvimento e conclusão do mesmo.

13 CONTRATAÇÃO CORRELATA

13.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A Detentora da Ata deverá dispor de práticas que visam mitigar os impactos ao meio ambiente para os serviços propostos, como separação dos resíduos recicláveis e destinação adequada dos resíduos gerados pela execução dos serviços, práticas de otimização dos recursos com redução do desperdício e poluição. A empresa deve prezar pela realização de práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões: ambiental, social e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

econômica, atendendo aos critérios de sustentabilidade abarcados pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante art. 18, § 1º, inciso XIII da lei 14.133/21, esta equipe técnica declara que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Vinícius Abílio Faria
Secretário Executivo de Gestão e Convênios
Membro da Equipe Técnica